

LEI N° 1.496, DE 11 DE MAIO DE 1984.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO
SALARIAL AOS SERVIDORES
CELETISTAS DA MUNICIPALIDADE.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a conceder um aumento salarial de 70,1 % (setenta vírgula um por cento) a todos os servidores celetistas da Municipalidade, com contrato regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e que recebem salário inferior ao mínimo vigente em 30/04/84.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 11 de maio de 1984.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.